



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 14/2008

Súmula: *Autoriza o Prefeito Municipal a desapropriar imóvel e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer desapropriação amigável ou judicial visando a aquisição de uma área de terras urbanas, medindo 396 m² (*trezentos e noventa e seis metros quadrados*), constante do **Lote 50-Z-IV**, sem benfeitorias, situado na Rua Vereador José Batista Zaine, no Distrito do Mairá, Município de Lupionópolis, de propriedade de Héilton Amaral e sua esposa Andressa Turozi Amaral, conforme matrícula nº 6966, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul, com base no inciso I *in fine* do artigo 5 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Parágrafo 1º- A área a ser desapropriada terá as seguintes divisas, medidas e confrontações:

pela frente, medindo 12,00 (*doze*) metros lineares, confronta-se com a Rua Vereador José Batista Zaine;
pelo lado direito, medindo 33,00 (*trinta e três*) metros lineares, confronta-se com parte do lote 50 (*cinquenta*);
pelos fundos, medindo 12,00 (*doze*) metros lineares, confronta-se com parte do lote 50 (*cinquenta*); e
pelo lado esquerdo, medindo 33,00 (*trinta e três*) metros lineares, confronta-se com parte do lote 50 (*cinquenta*).

Parágrafo 2º – A área objeto da desapropriação destina-se a construção do CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA.

Artigo 2º - Para custear a despesa decorrente do artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o valor de **R\$ 7.001,00 (sete mil e um reais)**, como se segue:

08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0012	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0012.1.061	Aquisição de Terreno p/Construção do Centro de Saúde da Mulher e da Criança	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	
0.1.000	Recursos Ordinários Livres – exercício corrente	7.001,00
	TOTAL	7.001,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto no artigo 2º são indicados como recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0012	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0012.019	Manutenção da Unidade Mista de Saúde- recursos livres	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários Livres – exercício corrente	7.001,00
	TOTAL	7.001,00

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 3 de julho de 2008.


JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal